



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-SP  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-SP

**PROCESSO SELETIVO 001 / 2016 – ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – ASA**

A CKM SERVIÇOS FAZ SABER/TORNA PÚBLICO(A) o **Resultado Final da 1ª Etapa – Avaliação Teórica realizada dia 22/05/2016 e as Orientações acerca das demais Etapas do Processo Seletivo.**

1. Compõem este comunicado:
  - Anexo I – Classificação Final (Lista Geral) Ampla Concorrência;
  - Anexo II – Classificação Final (Lista Geral) Pessoa com Deficiência;
  - Anexo III – Classificação Final (por Local de Trabalho) Ampla Concorrência;
  - Anexo IV – Classificação Final (por Local de Trabalho) Pessoa com Deficiência.
2. Condições de Habilitação na Prova Objetiva:
  - Obter pontuação igual ou maior a 50,00 (cinquenta) pontos;
  - Não zerar em nenhuma das áreas de conhecimento contempladas na prova.

**ETAPA 02: COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS – De responsabilidade do SESI-SP e SENAI-SP:**

2.1. De caráter eliminatório.

**2.2. ASSIM QUE DA PUBLICAÇÃO DESTE RESULTADO FINAL PARCIAL DA ETAPA 01 – AVALIAÇÃO TEÓRICA, TODOS OS CANDIDATOS QUE CONSTEM COMO HABILITADOS TERÃO 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS (de 20 a 24 de junho), CONFORME COMUNICADO INICIAL, PARA ANEXAR E ASSOCIAR OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM OS REQUISITOS PARA O CARGO – ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA.**

2.3. A comprovação dos requisitos de escolaridade dar-se-á através de diplomas ou certificados de Conclusão de Curso, enquanto que a da experiência, através de cópia da CTPS, publicação no Diário Oficial, contrato de estágio, contrato de trabalho ou declaração do contratante.

2.3.1. A declaração do contratante deverá ser impressa em papel timbrado ou com carimbo, contendo razão social e CNPJ da empresa, bem como a descrição da função/atividades desenvolvidas.

2.3.2. Quando da apresentação de Carteira de Trabalho, publicação no Diário Oficial ou contrato de trabalho, nos quais não conste claro o tipo de experiência requerida neste Comunicado, **cabará ao candidato associar, dentro do prazo estipulado, declaração do contratante, com a descrição da função/ atividades que comprovem a experiência na área exigida.**

**3. O candidato habilitado na ETAPA 01 – AVALIAÇÃO TEÓRICA na condição de Pessoa com Deficiência – PcD deverá, obrigatoriamente, se valer desta ETAPA para envio do laudo médico a título probatório, nos conformes do capítulo X. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DAS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS do comunicado inicial deste processo, sob pena de exclusão da listagem especial.**

**3.1.** Para anexar e associar esta documentação o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a)** Acessar o Portal do Candidato SESI-SP e SENAI-SP através do endereço eletrônico <https://curriculo.sesisenaisp.org.br> e **ANEXAR** os documentos supracitados em formato PDF no item MINHA DOCUMENTAÇÃO.
- b)** Posteriormente, através do item MEUS PROCESSOS, **ASSOCIAR** os documentos anexados ao Processo Seletivo em que está participando. Verificar o número do Processo em sua inscrição.

**4.** As documentações serão submetidas à análise, acarretando em eliminação do candidato que:

- a)** Não atenda aos requisitos exigidos para o cargo,
- b)** **Anexe arquivos ilegíveis e / ou fora do formato indicado;**
- c)** Faça o procedimento fora do prazo e forma estabelecidos neste Comunicado.

**4.1.** Serão encaminhados para a ETAPA 03 somente os candidatos que atendam ao envio e aprovação da documentação de comprovação de requisitos, todos os demais estarão eliminados do Processo.

### **3. ETAPA 03: AVALIAÇÃO TÉCNICA POR COMITÊ EXAMINADOR (PESO 02) – Responsabilidade SESI-SP e SENAI-SP:**

**3.1.** De caráter eliminatório e classificatório, com o objetivo de avaliar as competências e habilidades técnicas necessárias para o desempenho da função, considerando: o conhecimento técnico, o perfil do candidato, aptidão e potencial, além da experiência profissional e articulação.

**3.2.** Os candidatos serão convocados para continuidade do Processo Seletivo – Etapa 03, a critério do **SESI-SP** e **SENAI-SP**, de acordo com a existência de vagas ou previsão de demandas, respeitada a classificação final da Etapa 01 – AVALIAÇÃO TEÓRICA, bem como a habilitação na ETAPA 02 – DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS.

**3.2.1.** Esta convocação dar-se-á **EXCLUSIVAMENTE** por e-mail, sendo que, caso não haja retorno do candidato no prazo de 02 (dois) dias úteis, o mesmo será considerado desistente sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo.

**3.2.1.1.** Para tanto os candidatos deverão manter seus dados atualizados através do endereço eletrônico <https://curriculo.sesisenaisp.org.br>.

**3.2.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar se o provedor do e-mail informado no ato da inscrição possui bloqueios ou filtros *AntiSpam* e, se necessário, desbloquear o serviço e autorizar o recebimento de e-mails emitidos pelos domínios **sesisp.org.br**, **sp.senai.br** ou **sesisenaisp.org.br**.

**3.3.** A convocação se dará por Turmas em quantidade limitada e de acordo com a demanda das unidades, respeitando a classificação na Etapa 01 – AVALIAÇÃO TEÓRICA, bem como a existência de candidatos PcDs, independentemente de classificação, caso confirmada a legitimidade da condição no momento da convocação.

**3.4.** Os demais candidatos habilitados na Etapa 01 – AVALIAÇÃO TEÓRICA permanecerão no cadastro reserva e poderão ser convocados para continuidade do Processo Seletivo quando do surgimento ou previsão de novas demandas desde que esgotadas as possibilidades de aproveitamento dos candidatos habilitados nas turmas anteriores.

**3.5.** O Comitê Examinador será constituído por representantes da área Técnica que atribuirá a cada candidato, uma nota de 0,0 (zero) a 100,0 (cem).

**3.6. DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO NA ETAPA 03 – AVALIAÇÃO TÉCNICA POR COMITÊ EXAMINADOR:**

Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, **60%** de aproveitamento nesta etapa.

**3.7.** A decisão do Comitê Técnico Examinador, respaldada pela Diretoria de Recursos Humanos, é soberana, por isso não caberão recursos sobre os resultados da Avaliação.

**3.6.** A classificação Final do candidato, na turma em que for convocado, se dará pela média ponderada das notas obtidas na Etapa 01 e na Etapa 03, conforme fórmula abaixo.

$$\text{CLASSIFICAÇÃO FINAL} = \frac{\text{AT} + (\text{AC} \times 2)}{3}$$

3

Onde: AT = Avaliação Teórica / AC = Avaliação Técnica por Comitê Examinador.

**3.7.** Em caso de empate na classificação final da Avaliação Técnica, terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:

- a) A maior nota na Avaliação Técnica por Comitê Examinador;
- b) A maior nota na Avaliação Teórica;
- c) A maior somatória dos 03 primeiros dígitos do CPF;
- d) A maior somatória dos 09 primeiros dígitos do CPF;

**4. ETAPA 04: CONVOCAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DO CARGO – Responsabilidade SESI-SP e SENAI-SP:**

**4.1.** De acordo com a existência de vagas, respeitada a classificação final, os candidatos serão convocados exclusivamente por e-mail. Caso não haja retorno do candidato no prazo de 02 dias úteis, o mesmo será considerado desistente sendo automaticamente excluído do processo.

**4.1.1.** Os candidatos deverão observar o que disposto no item 3.2.1 e seguintes da Etapa anterior.

**4.2. Os candidatos serão encaminhados para exame médico admissional, de caráter eliminatório, e deverão estar aptos para o início imediato, ou em data definida pelo SESI-SP e SENAI-SP.**

**4.3.** No momento requerido pelo **SESI-SP** e **SENAI-SP** os candidatos deverão apresentar os documentos "originais" comprobatórios de escolaridade e experiência, de acordo com os requisitos exigidos, no prazo de 01 (um) dia útil. Os outros documentos necessários à admissão deverão ser entregues no prazo estipulado pelo setor competente, sob pena de perda da vaga e exclusão do Processo.

**4.3.1.** Não serão aceitos, na convocação para admissão, protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos exigidos.

**4.4.** Após 01(uma) recusa por parte do candidato em assumir vaga efetiva ou por prazo determinado (superior a 180 dias), com carga horária inferior ou igual às 40h semanais e na região de escolha, independente do motivo alegado, será excluído do cadastro reserva deste Processo Seletivo.

**4.5.** No momento da convocação para assunção à vaga de caráter efetivo, independentemente da origem da mesma, se identificada à condição de funcionário efetivo no mesmo cargo que o divulgado neste comunicado em qualquer uma das Instituições (SESI-SP e SENAI-SP), o candidato será excluído do cadastro reserva.

**4.6.** Os funcionários do **SESI-SP** e **SENAI-SP**, independentemente do cargo que ocupem, não serão convocados para vagas por prazo determinado, permanecendo na mesma classificação.

## **5. DO PROVIMENTO DAS VAGAS:**

**5.1** O provimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados em todas as etapas e turmas criadas, observadas as necessidades do SESI-SP e do SENAI-SP, sendo certas que terão prioridade na convocação as pessoas com deficiência, devidamente habilitadas em todas as etapas.

**5.2.** A contratação em vagas efetivas terá caráter experimental pelo período de 30 (trinta) dias prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, na forma da lei. Ao término deste período, e sendo positivo o resultado da avaliação, o contrato será convertido automaticamente por prazo indeterminado.

**5.3.** Os candidatos habilitados em cadastro reserva, de acordo com a existência de vagas, após o término dos processos de movimentação interna e esgotadas as possibilidades de aproveitamento de cadastro reserva e candidatos oriundos do Programa de Desenvolvimento para Estagiários (PDE), poderão ser convocados para os períodos manhã, tarde e noite podendo compreender um ou mais períodos.

**5.4.** Os candidatos que recusarem vaga ou não se manifestarem no prazo estipulado no capítulo XII. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO no comunicado inicial deste processo, serão excluídos do Processo Seletivo.

**5.5.** Se identificado, no momento da convocação para assunção à vaga, **funcionário do SESI-SP ou SENAI-SP no mesmo cargo com contrato efetivo**, o mesmo será excluído do cadastro independente da origem da vaga.

**5.6.** Os funcionários do **SESI-SP e SENAI-SP**, independentemente do cargo que ocupem, não serão convocados para vagas por prazo determinado, permanecendo na mesma classificação.

**5.7.** A critério do **SESI-SP e SENAI-SP**, após a manifestação de todos os candidatos classificados para determinada região, poderão ser consultados candidatos aprovados em regiões próximas, considerando-se a ordem de classificação das listas consultadas.

**5.8.** A recusa de vaga para município e/ou região diversa de sua opção inicial não gerará prejuízo à classificação.

**5.9.** Em caso de aceite de vaga efetiva o candidato é automaticamente excluído de sua lista de origem perdendo direito a pleitear as vagas de sua opção inicial. Em caso de aceite de vaga por prazo determinado, o candidato permanecerá na mesma classificação.

**5.10.** O candidato que admitido, em vaga de caráter efetivo ou temporário, solicite demissão, seja inabilitado no período experimental ou tenha seu contrato rescindido antecipadamente será excluído da listagem não cabendo recurso.

**5.11** Havendo, no momento da convocação para assunção do cargo mais de uma vaga efetiva ou por prazo determinado, do mesmo cargo e região, caberá ao candidato mais bem classificado a escolha.

**5.12** O candidato que entre a escolha de vaga efetiva ou por prazo determinado, optar pela de caráter temporário permanecerá na mesma classificação.

**5.13.** Durante o cumprimento do contrato por prazo determinado o candidato permanece na lista e será consultado no surgimento de vagas efetivas, respeitada essa classificação. Havendo recusa em assumir a vaga efetiva, durante a vigência da contratação por prazo determinado, o candidato permanecerá na mesma classificação. No caso de continuidade do projeto ou manutenção das atividades que geraram a criação da(s) vaga(s) por prazo determinado, o candidato admitido poderá ter seu contrato de trabalho prorrogado de acordo com a legislação vigente.



**5.14** Se, no momento da convocação, for identificado qualquer impedimento legal para assunção ao cargo, o candidato será desconsiderado para essa vaga, sendo mantida sua classificação original.

**5.15.** O candidato que estiver ocupando vaga por prazo determinado, exercendo o cargo a que se refere este processo seletivo, será desconsiderado no surgimento de outras vagas por prazo determinado do mesmo cargo, independente da Unidade/Região ou Instituição.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente comunicado que será publicado na íntegra no(s) site(s) [www.ckmservicos.com.br](http://www.ckmservicos.com.br).

São Paulo, 16 de junho de 2016.

**CKM SERVIÇOS**

**SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**

**SENAI- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**